



**Câmara Municipal de
Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº. 919/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 05/02 2013

Nº. 427


Dispõe sobre a Fixação de Subsídios dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Angélica – MS.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Subsídio mensal dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, será de R\$-4.000,00- (Quatro Mil Reais).

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei, serão revistos automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2013.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
PREFEITO